

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º
(PRIMEIRO) PERÍODO DO ANO DE
2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 14ª Sessão Extraordinária do 1º período do ano de 2016. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Willian Cezar de Castro Padela – 2º Vice Presidente; Jorge Luís da Silva Rocha – 3º Vice Presidente; Eliezer Lage Bento – 1º Secretário; Carlos Eduardo Moreira Kifer Ribeiro – 2º Secretário; Genildo Ferreira Gandra; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Mirian Pacheco da Silva; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Silas Cabral e Vicente Cicarino Rocha, deixando de comparecer os Vereadores Abeilard Goulart de Souza Filho; Jailson Barboza Coelho; Marco Aurélio de Souza Barreto e Noel Pedrosa de Mello. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e passou à **Ordem do Dia** solicitando ao 1º Secretário que realizasse a leitura do documento constante da pauta: **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.413, de 19/04/2016:** Dispõe sobre o parcelamento do solo (desdobro de lotes urbanos), referente a diretrizes possíveis para lotes mínimos em áreas urbanas, constantes do Zoneamento Municipal. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Será admitido o desdobro de lote, que resulte em área nunca inferior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 05 m (cinco metros) em todas as zonas do Município. Parágrafo Único. As disposições constantes no *caput* deste artigo, não serão aplicadas em novos loteamentos, reloteamentos e condomínios, que deverão atender a legislação vigente e pertinente. Art. 2º Quando o desdobro resultar em situação que crie um acesso ao lote, o mesmo não terá menos de 03 m (três metros) de largura e será considerado área “*non aedificandi*”, para construção. Art. 3º Nos lotes de esquina, o lado que tiver menor dimensão será considerado testada. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário, incluindo os artigos 6º, 7º, e 8º da Lei 843/80 e a Lei 919/81 em sua totalidade. **Despacho:** Aprovado em 1ª

Discussão e Discussão Final. Em 19/04/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Vereador Willian Cezar esclareceu que faz parte do PSB - Partido Socialista Brasileiro, contudo, continua apoiando e acreditando no Governo da Presidente Dilma. Informou que vem acontecendo “Blitz” do Detran de domingo a domingo no Município e questionou o fato do Governo do Estado cobrar IPVA em dia, mas não estar pagando os salários dos aposentados e pensionistas. Asseverou que o policiamento deveria ser mais ostensivo, pois houve 191 veículos roubados e furtados nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, além disso tem ocorrido crimes de “saidinhas de banco”. Afirmou que os policiais moradores do Município deveriam trabalhar no Município porque zelam por Itaguaí. Aparteando, o Vereador Silas propôs que fosse enviado Ofício a Assembleia Legislativa solicitando uma Lei urgente proibindo o reboque de carros de funcionários estaduais que estejam com o pagamento atrasado, pois se não recebem, não tem condições de pagar o IPVA. O Vereador Willian informou que já tramita na ALERJ um projeto nesse sentido. O Vereador Silas pediu que fosse enviado Ofício apoiando a referida Lei. O Vereador Willian acrescentou que os veículos apreendidos ficam no depósito em Seropédica e que o valor arrecadado vai para Seropédica, que o intuito não é de legalizar, pois se o veículo estiver com um farol quebrado, o carro é rebocado e pode ser retirado após o pagamento das taxas, sem nenhum conserto, e o veículo volta a circular para que seja apreendido novamente. Asseverou que essa é uma maneira de apenas arrecadar dinheiro, que na verdade não estão preocupados com a segurança de ninguém. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando a próxima para o dia 26 de abril em horário regimental. Nós, Joselaine e Milton, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário